EDITAL DE LEILÃO EXTRAJUDICIAL Nº 015

LEILÃO DE COLHEITADEIRAS

PREGÃO: 15 DE DEZEMBRO DE 2026, ÀS 14H (HORÁRIO DE BRASÍLIA)

WWW.CASAVERDELEILOES.COM.BR

Tamires dos Santos Duarte, Leiloeira Pública Oficial, matrícula nº 543 perante a Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul – JUCISRS, por autorização do COMITENTE VENDEDOR acima identificado, torna público que realizará leilão extrajudicial dos bens descritos neste Edital, observadas as disposições do Decreto nº 21.981/1932, da Instrução Normativa DREI nº 52/2022, no que aplicáveis, e da legislação pertinente. A CASA VERDE LEILÕES presta apoio operacional à divulgação, catalogação, organização documental e visitação, nos limites de sua contratação e das atribuições legais.

QUADRO-RESUMO

OBJETOS	Alienação extrajudicial de 3 (três) colheitadeiras agrícolas, ofertadas em 3 (três) lotes individuais.
LOCALIZAÇÃO	Pantano Grande – Rio Grande do Sul
DATA E HORÁRIO	15 de dezembro de 2026 às 14h, horário de Brasília.
MODALIDADE	Leilão extrajudicial, com recebimento de lances online.
LOTE 01	Colheitadeira John Deere 1175, ano 2000, com plataforma 19 pés (incluindo reboque-plataforma). Valor de avaliação: R$210.000,00, **Lance mínimo inicial R$ 170.000,00**
LOTE 02	Colheitadeira New Holland TC 59, ano 2004, duplada e traçada, com plataforma de 19 pés e plataforma flex de 25 pés. Valor de avaliação: R$350.000,00 **Lance mínimo inicial: R$ 280.000,00**.
LOTE 03	Colheitadeira John Deere 1175, ano 2004, com pneu balão e esteiras, com plataforma de 19 pés.Valor de avaliação: R$230.000,00 **Lance mínimo: R$ 170.000,00.**
INCREMENTO MÍNIMO	R$ 500,00 (quinhentos reais) por lance.
COMISSÃO DA LEILOEIRA	5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação, paga pelo arrematante, além do preço do lance.
PAGAMENTO	Em até 1 (um) dia útil horas após a confirmação da arrematação.
PRAZO DE RETIRADA	Até 5 (cinco) dias úteis após a confirmação do pagamento.
ARMAZENAGEM	R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) por dia e por lote, após o prazo de retirada.
VISITAÇÃO	Mediante agendamento prévio perante os canais de atendimento telefônico (51) 98220-4002 ou (51) 99704-4427.
FORO	Comarca de Rio Pardo/RS, ressalvadas as regras legais de competência.

1. DO OBJETO E DA DESCRIÇÃO DOS BENS

1.1. Constitui objeto deste leilão a alienação extrajudicial de máquinas agrícolas pertencentes ou legitimamente disponibilizadas pelo COMITENTE VENDEDOR, ofertadas em 3 (três) lotes individuais e autônomos.

1.2 LOTE 01: Colheitadeira John Deere 1175, ano de fabricação 2000, equipada com pneus, acompanhada de plataforma de 19 (dezenove) pés com reboque-plataforma.

Avaliada em: R$210.000,00 (duzentos e dez mil reais).

Lance mínimo: R$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais)

Incremento: R$ 500,00 (quinhentos reais)

1.3. LOTE 02: Colheitadeira New Holland TC 59, ano de fabricação 2004, duplada e traçada, acompanhada de plataforma de 19 (dezenove) pés e plataforma flex de 25 (vinte e cinco) pés.

Avaliada em: R$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais).

Lance mínimo inicial: R$ 280.000,00 (duzentos e oitenta mil reais)

Incremento: R$500,00 (quinhentos reais)

1.4. LOTE 03: Colheitadeira John Deere 1175, ano de fabricação 2004, equipada com pneu balão e esteiras, acompanhada de plataforma de 19 (dezenove) pés.

Avaliada em: R$ 230.000,00 (duzentos e trinta mil reais).

Lance mínimo inicial: R$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais)

Incremento: R$500,00 (quinhentos reais).

1.5. Os bens serão vendidos como coisas certas e discriminadas, no estado de conservação, uso e funcionamento em que se encontram, conforme vistoria e informações disponibilizadas. As descrições e fotografias têm caráter informativo e não substituem inspeção técnica.

1.6. Números de série, chassi, horímetros, identificação individual de plataformas, acessórios, eventuais avarias e demais dados técnicos deverão ser conferidos pelo comitente e disponibilizados aos interessados antes do pregão. Não se presume neste edital informação que não tenha sido fornecida ou comprovada.

1.7. O interessado deverá avaliar, por sua conta, o estado mecânico, hidráulico, elétrico, estrutural e operacional dos equipamentos, bem como sua adequação ao uso pretendido.

2. DA IDENTIFICAÇÃO, LOCALIZAÇÃO E LIMITES DOS LOTES

2.1. Os bens serão disponibilizados para visitação no endereço indicado pela organização do leilão, a ser confirmado e divulgado antes da publicação definitiva deste edital:

2.2. A alienação compreende exclusivamente os equipamentos e acessórios expressamente descritos nos itens 1.2 e 1.3. Outros implementos, peças, ferramentas ou bens eventualmente existentes no local não integram os lotes, salvo se expressamente identificados por escrito.

2.3. O arrematante deverá conferir, antes da retirada, a correspondência entre o lote arrematado, o equipamento, suas identificações e os acessórios que o acompanham.

3. DA RESPONSABILIDADE DO COMITENTE

3.1. Os comitentes vendedores declaram ser legítimos proprietários dos bens ou possuir poderes suficientes para aliená-los, comprometendo-se a apresentar documentos idôneos que comprovem a titularidade e a disponibilidade para venda.

3.2. O comitente responderá pela veracidade das informações e documentos fornecidos, pela legitimidade da venda e pela comunicação de gravames, restrições, débitos ou impedimentos que incidam sobre os equipamentos.

3.3. Débitos, tributos, encargos e responsabilidades originados em fatos anteriores à arrematação serão suportados pelo comitente, ressalvadas as obrigações atribuídas expressamente ao arrematante neste edital e aquelas que, por lei, sejam de responsabilidade de cada parte.

3.4. O comitente deverá disponibilizar os documentos de sua responsabilidade necessários à formalização da venda e à retirada dos bens, inclusive documento fiscal, quando legalmente exigível.

4. DA DOCUMENTAÇÃO, VISTORIA E VISITAÇÃO

4.1. Os documentos disponíveis relativos aos equipamentos poderão ser consultados pelos interessados mediante solicitação à CASA VERDE LEILÕES, respeitados dados pessoais e informações protegidas por lei.

4.2. A visitação será realizada mediante agendamento prévio, em data e horário confirmados pela organização. Endereço e contato para agendamento deverão ser divulgados antes da abertura do leilão.

4.3. Compete ao interessado vistoriar previamente os equipamentos e verificar, por profissionais de sua confiança, funcionamento, conservação, componentes, acessórios, horímetros, números de série, condições de pneus, esteiras e plataformas.

4.4. Fotografias, vídeos e descrições têm caráter informativo e ilustrativo. Não substituem vistoria presencial, medição técnica ou análise independente e não constituem garantia de funcionamento ou desempenho.

4.5. A ausência de vistoria não poderá ser invocada, por si só, para justificar desistência, abatimento do preço ou alteração das condições do negócio, ressalvadas divergências materiais, omissões relevantes ou situações legalmente protegidas.

4.6. É vedado operar, movimentar, desmontar ou realizar testes nos equipamentos sem autorização expressa e acompanhamento do responsável pelo local.

5. DA HABILITAÇÃO E PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar pessoas físicas maiores e capazes e pessoas jurídicas regularmente constituídas, desde que realizem cadastro, apresentem os documentos solicitados e aceitem integralmente este edital.

5.2. Pessoa física: documento oficial de identificação, CPF e comprovante de endereço. Pessoa jurídica: cartão CNPJ, contrato ou estatuto social e alterações, documentos dos representantes legais e procuração com poderes específicos, quando houver representante.

5.3. A leiloeira poderá solicitar documentos complementares para confirmar identidade, capacidade, representação e regularidade cadastral. A habilitação poderá ser recusada quando houver inconsistência documental, impedimento legal ou descumprimento das regras do edital.

5.4. O participante é responsável pelos lances realizados em seu cadastro. É vedado ofertar lances em nome de terceiros sem poderes de representação, combinar preços, frustrar a competitividade ou praticar ato destinado a manipular o resultado do leilão.

6. DAS PRAÇAS, DOS LANCES E DO INCREMENTO

6.1. O leilão será realizado em 15 de dezembro de 2026, às 14h, horário de Brasília, em modalidade online e expressamente disponibilizada, presencial, conforme orientações divulgadas pela CASA VERDE LEILÕES.

6.2. Os lances mínimos iniciais para abertura da disputa serão: para o LOTE 01 R$170.000,00 LOTE 02 R$ 280.000,00 (duzentos e oitenta mil reais) e para o LOTE 03 R$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais)

6.3. O incremento mínimo para cada novo lance será de R$500,00 (quinhentos reais).

6.4. Os lances poderão ser ofertados durante o período de recebimento indicado pela organização. Havendo oferta nos minutos finais, o encerramento poderá ser prorrogado conforme regra operacional previamente informada aos participantes.

6.5. Todos os lances são firmes e vinculantes após seu registro, ressalvadas hipóteses de erro operacional comprovado, fraude ou outras situações legalmente reconhecidas. O participante deve conferir o valor antes de confirmar a oferta.

6.6. A leiloeira poderá recusar lance que apresente indícios de fraude, manipulação, identificação inconsistente, incapacidade do ofertante ou violação deste edital, registrando, quando possível, a justificativa da decisão.

6.7. O maior lance válido será declarado vencedor, condicionado ao cumprimento das condições de pagamento e demais regras deste edital.

6.8. Caso o maior lance não alcance o valor mínimo, poderá ser recebido como lance condicional, sujeito à aprovação expressa do comitente no prazo de 48 (quarenta e oito) horas. A ausência de aprovação no prazo implicará desconsideração do lance, sem obrigação de compra pelo ofertante.

6.9. A leiloeira poderá suspender, adiar ou cancelar o leilão por motivo justificado, inclusive determinação legal, indisponibilidade técnica relevante, inconsistência documental ou solicitação fundamentada do comitente, comunicando os participantes pelos canais disponíveis.

7. DA ARREMATAÇÃO E DA COMISSÃO DA LEILOEIRA

7.1. A arrematação será formalizada por auto ou ata de arrematação, contendo a identificação do lote, do arrematante, do valor do lance e das condições de pagamento.

7.2. Além do valor do lance, o arrematante pagará à leiloeira comissão de 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor total da arrematação, nos termos do art. 24, parágrafo único, do Decreto nº 21.981/1932.

7.3. A comissão da leiloeira não integra o preço do lote e deverá ser paga pelo arrematante, no prazo e na forma indicados nas instruções oficiais encaminhadas após a arrematação.

7.4. A comissão remunera a atividade de leiloaria e será devida conforme a legislação aplicável e a efetiva conclusão da arrematação, observadas as hipóteses de resolução por culpa do comitente, impossibilidade documental ou outras causas não imputáveis ao arrematante.

8. DO PAGAMENTO

8.1. O arrematante deverá pagar o preço integral da arrematação no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a confirmação da arrematação.

8.2. A comissão de 5% (cinco por cento) da leiloeira deverá ser paga no mesmo prazo, salvo condição diversa formalizada por escrito.

8.3. O pagamento deverá ser realizado por PIX ou transferência bancária para os dados oficiais informados diretamente pela CASA VERDE LEILÕES ou pela leiloeira. Não deverão ser utilizados dados recebidos de terceiros ou fontes não confirmadas.

8.4. Os pagamentos deverão ser comprovados por recibo ou documento bancário identificável. A liberação do bem ocorrerá somente após a confirmação e compensação integral dos valores devidos.

8.5. O não pagamento no prazo caracteriza inadimplemento e poderá acarretar cancelamento da arrematação e aplicação das consequências previstas neste edital e na legislação aplicável.

9. DA DOCUMENTAÇÃO, TRIBUTOS E TRANSFERÊNCIA

9.1. Caberá ao comitente vendedor comprovar a propriedade ou legítima disponibilidade dos bens e fornecer os documentos de sua responsabilidade, inclusive documentos fiscais e de transferência, quando aplicáveis.

9.2. A emissão de nota fiscal ou documento fiscal de venda e o recolhimento dos tributos incidentes sobre a alienação serão de responsabilidade do comitente vendedor, conforme seu enquadramento fiscal e a legislação aplicável.

9.3. O arrematante será responsável pelas providências e despesas de retirada e transferência que lhe forem atribuídas por lei ou por este edital, sem prejuízo da obrigação do comitente de entregar os documentos necessários à regularização.

9.4. Gravames, restrições ou impedimentos anteriores à arrematação deverão ser informados pelo comitente e tratados conforme sua natureza e a legislação aplicável. Qualquer restrição deverá ser esclarecida antes da publicação definitiva.

10. DA RETIRADA, TRANSPORTE E ARMAZENAGEM

10.1. A retirada deverá ocorrer em até 5 (cinco) dias úteis após a confirmação do pagamento, no endereço de guarda indicado pela organização, mediante agendamento prévio.

10.2. Todas as despesas e providências de carregamento, içamento, mão de obra, veículos, prancha, transporte, frete, seguro e remoção serão de responsabilidade exclusiva do arrematante.

10.3. A retirada somente será autorizada após a quitação integral dos valores devidos e apresentação dos documentos exigidos pela organização.

10.4. A retirada por terceiro ou transportadora dependerá de autorização escrita do arrematante e apresentação dos documentos de identificação solicitados pela organização.

10.5. O arrematante deverá conferir o equipamento, seus acessórios e componentes antes da saída do local. Divergências aparentes deverão ser comunicadas e registradas antes da remoção.

10.6. O arrematante responderá por danos que causar ao pátio, às instalações, a outros bens ou a terceiros durante carregamento e retirada.

10.7. Ultrapassado o prazo de retirada por motivo imputável ao arrematante, poderá ser cobrada diária de armazenagem de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) por dia e por lote.

11. DA INADIMPLÊNCIA, DESISTÊNCIA E DESCUMPRIMENTO

11.1. Os lances ofertados são firmes e vinculantes. O arrematante não poderá desistir imotivadamente após a confirmação da arrematação.

11.2. Será considerado inadimplente o arrematante que deixar de pagar o preço e/ou a comissão nos prazos estabelecidos, ou que, sem justificativa legal, recusar-se a formalizar os instrumentos necessários à conclusão do negócio.

11.3. Em caso de inadimplência imputável ao arrematante, poderá ser aplicada multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor da arrematação, além da comissão da leiloeira e de perdas e danos suplementares comprovados, quando cabíveis, observada a legislação aplicável e vedada a cobrança em duplicidade pelo mesmo fato.

11.4. A resolução por inadimplência deverá ser comunicada por escrito ao arrematante, com identificação dos valores devidos e dos pagamentos eventualmente realizados.

11.5. A leiloeira poderá cancelar a arrematação e, quando juridicamente e operacionalmente possível, convocar o licitante subsequente ou submeter o lote a novo leilão.

12. DA RESPONSABILIDADE E LIMITES DE ATUAÇÃO DA LEILOEIRA

12.1. A leiloeira conduzirá o procedimento de venda, receberá e registrará os lances, declarará o resultado e formalizará a arrematação, observadas as atribuições legais e as condições deste edital.

12.2. A leiloeira e a CASA VERDE LEILÕES não são proprietárias dos equipamentos, não assumem a condição de vendedoras e não garantem desempenho, produtividade, funcionamento ou adequação dos bens, nem respondem por declarações, documentos, obrigações ou fatos cuja responsabilidade seja legal ou contratualmente do comitente ou do arrematante.

12.3. A limitação acima não afasta eventual responsabilidade própria da leiloeira por atos praticados no exercício de suas atribuições, quando legalmente caracterizada.

13. DA PROTEÇÃO DE DADOS

13.1. Os dados pessoais dos participantes serão tratados para fins de cadastro, habilitação, realização do leilão, formalização da arrematação, cumprimento de obrigações legais e exercício regular de direitos, nos termos da Lei nº 13.709/2018 (LGPD).

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FORO

14.1. A participação no leilão implica conhecimento e aceitação integral deste edital e de seus anexos, inclusive das características, limitações e obrigações relativas aos equipamentos e à retirada.

14.2. Qualquer alteração das condições deste edital deverá ser divulgada pelos mesmos meios utilizados para sua publicação, com antecedência razoável, preservados os direitos dos participantes.

14.3. Os casos omissos serão resolvidos conforme a legislação brasileira aplicável, especialmente as normas que regem a atividade de leiloeiro oficial e os contratos.

14.4. Fica eleito o foro da Comarca de Rio Pardo/RS para dirimir controvérsias decorrentes deste edital, ressalvadas as hipóteses de competência absoluta previstas em lei.

14. ANEXO I – RELAÇÃO DOS BENS

Lote	Equipamento (marca e modelo)	Ano	Série / chassi	Horímetro	Estado	Valor de avaliação	Lance Mínimo
01	Colheitadeira John Deere 1175VR com plataforma 19 pés com reboque-plataforma	2000	CO115A041092	1889,4	USADO	R$210.000,00	R$170.000,00
02	Colheitadeira New Holland TC 59 duplada e traçada, acompanhada de plataforma de 19 (dezenove) pés e plataforma flex de 25 (vinte e cinco) pés.	2004	CO445C179876	1575,5	USADO	R$350.000,00	R$280.000,00
03	Colheitadeira John Deere 1175, equipada com pneu balão e esteiras, acompanhada de plataforma de 19 (dezenove) pés	2004	CO776P964239	1459,3	USADO	R$230.000,00	R$170.000,00